



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE Nº 275/2015.

PARICONHA DE 20 DE MAIO DE 2015.

ACRESCENTA DISPOSITIVO A  
LEI Nº 25/97 DE 24 DE  
FEVEREIRO DE 1997 E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Art. 13, da Lei Municipal nº 25/97, de 24 de fevereiro de 1997, será acrescido do inciso VII e parágrafos § 1º e § 2º:

VII – ter curso de informática.

Parágrafo § 1º – O candidato inscrito no processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar, caso eleito, poderá apresentar o certificado de curso de informática, até 02 (dois) dias antes da data de posse dos conselheiros tutelares, na impossibilidade de apresentá-lo no ato de inscrição.

Parágrafo § 2º - O candidato eleito no processo de Escolha Unificada dos membros do Conselho Tutelar, que não apresentar o certificado de curso de informática, até 02 (dois) dias antes da data de posse dos conselheiros tutelares, será impedido de tomar posse como Conselheiro Tutelar e, será convocado o respectivo suplente, que também deverá ter atendido a este requisito.

**Art.2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pariconha/AL, 20 de maio de 2015.

**FABIANO RIBEIRO DE SANTANA**  
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**  
GABINETE DO PREFEITO

---

PUBLICADA E REGISTRADA NO QUADRO DE AVISOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2015 (DOIS MIL E QUINZE).

*Adriana Alves Ribeiro de Santana*

**ADRIANA ALVES RIBEIRO DE SANTANA**  
**SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS**